



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

REF. SESSAO : Plenária Ordinária nº 1158
DECISÃO Nº: 215/2019
PROCESSO FISCAL Nº: 23260586/2018 (PROT. Nº 341633/2018 - RECURSO)
INTERESSADO : **PLANA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

EMENTA: **APROVA O "ARQUIVAMENTO DO REFERIDO PROCESSO, PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA/PA".**

DECISÃO

O Plenário do CREA-PA reunido em Sessão Ordinária Nº 1158, de 12/09/2019, apreciando o **PROCESSO FISCAL 23260586/2018 (PROT. Nº 341633/2018 - RECURSO) - PLANA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**. Assunto: "*RECURSO DA DECISÃO Nº 741/2018-CEEC, QUE SE MANIFESTOU PELA MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA NO VALOR DE R\$ 657,57, APLICADA À EMPRESA REQUERENTE (ART. 1º DA LEI FEDERAL 6.496/66)*". **DECIDIU APROVAR POR MAIORIA ABSOLUTA**, com Votos Contrários os Conselheiros Engenheiros Civis ANTONIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS e DANILLO DA SILVA LINHARES **PARECER DO RELATOR** Conselheiro Eng. Eletricista MÁRIO COUTO SOARES, nos seguintes termos: "*Trata o presente processo da solicitação de Recurso Contra Auto de Infração por falta de ART Obra/Serviço por Pessoa Jurídica; Considerando que o recorrente impetrou Recurso tempestivamente após a Câmara Especializada competente manter o valor da multa de R\$ 657,57; Considerando que a recorrente em sua defesa, sob o Protocolo nº 372534/2017, a recorrente, Plana Construções, mostra Declaração de Não Execução de Serviço, assinadas pelo até então contratante, a Prefeitura Municipal de Belém através da SEURB; Conclusão: Concluo mediante o exposto acima e verificação dos Autos que a recorrente, a empresa Plana Construções, Comércio e Representação LTDA, não executou os serviços da qual foi vencedora do certame licitatório realizado por órgão público e por consequência não teria que registrar ART, MEDIANTE AOS FATOS SOU FAVORÁVEL AO ARQUIVAMENTO DO REFERIDO PROCESSO EM QUESTÃO*". Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil CARLOS RENATO MILHOMEM CHAVES. Presentes os Senhores Conselheiros Regionais: - Engenheiros Civis: ALEMAR DIAS RODRIGUES JUNIOR, ALMIR MAGALHÃES OLIVEIRA DE ALMEIRA JR., ANTONIO NOÉ CARVALHO DE FARIAS, CARLOS EDUARDO DOMINGUES E SILVA, DANILLO DA SILVA LINHARES, EDUARDO JOSÉ CAVALCANTE BRANDÃO, INÊS MARIA MIRANDA LOBATO TEIXEIRA, JACQUES RODRIGUES MARTINS, JANILTON MACIEL UGULINO, JOSÉ RENATO LIMA AGUIAR, PEDRO COELHO DA MOTA NETO, ROSIMAR BORGES REIS E SILVA e TAIZA NAIANA DA SILVA FERREIRA; - Engenheira Ambiental: PAULA FERNANDA PINHEIRO RIBEIRO PAIVA; - Engenheiros Eletricistas: ANA ZÉLIA DE SOUZA TELES, ARNALDO AUGUSTO KALUME SERRUYA, MARIO COUTO SOARES, SERGIO AUGUSTO FRANCO PINHEIRO DE SÁ; - Engenheiro Civil/Seg. do Trab. RUI DINAMAR ANDRADE; - Engenheiros Mecânicos e Metalúrgicos: GELSON FERREIRA DA SILVA NETO, NEWTON SURE SOEIRO E RICARDO JOSE LOPES BATISTA; - Engenheiro de Produção: LEONY LUIS LOPES NEGRÃO; - Engenheiros Navais: BRÉNO FARIAS DA SILVA; - Geólogos: JOSE MARIA DO NASCIMENTO PASTANA; - Engenheiros Agrônomos: CELSO SHIGUETOSHI TANABE, DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO E PEDRO PAULO DA COSTA MOTA; - Engenheiros Florestais: ALESSANDRA DOCE DIAS FREITAS E TÂNIA MARA DE AZEVEDO GIUSTI //

Cientifique-se e cumpra-se.
Belém (PA), 12 de Setembro de 2019.

Engenheiro Civil Carlos Renato Milhomen Chaves
- Presidente do CREA/PA -